



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 49, de 30 de outubro de 1967.

Dispõe sobre aquisição de material permanente, equipamentos e instalações, obras públicas e aquisição de imóveis.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente, conforme discriminação constante do Orçamento para o exercício de 1968, podendo despendar até a importância global de NCr\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros novos).

Artº. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, equipamentos e instalações para os seus diversos serviços, conforme discriminação constante do Orçamento para o exercício de 1968, podendo despendar até a importância global de NCr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras públicas programadas para o exercício de 1968, podendo despendar até a importância global de NCr\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um terreno para instalação do Parque Infantil, podendo despendar até a importância global de NCr\$900,00 (novecentos cruzeiros novos).

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 30 de outubro de 1967.

Prefeito Municipal,

Silvio Mancilha Fonseca

Silvio Mancilha Fonseca

Secretária,

Zelia Maria Guimarães

Zelia Maria Guimarães